



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tel.: (21) 2210.3921/2210.3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

### **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS NA GESTÃO 2020/2022, REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2021(DOIS MIL E VINTE E UM) DE FORMA VIRTUAL NA PLATAFORMA ZOOM**

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, no plenário do Instituto dos Advogados Brasileiros, reunido virtualmente, na forma da convocação, em razão da impossibilidade de reunião presencial face a Pandemia da Covid-19, no endereço de acesso previamente disponibilizado aos membros integrantes do Conselho Superior, na forma da Resolução da Presidência nº 005/2020 de 22/06/2020. Verificado o quórum com a presença dos conselheiros que assinaram virtualmente o livro de presença, na forma da identificação e autorização de acesso constante da plataforma utilizada em caráter excepcional, foi declarada aberta a sessão às 16:33h pela presidente nacional, Dra. Rita Cortez. A secretária Geral do IAB, Dra. Adriana Brasil Guimarães, registrou as presenças dos seguintes conselheiros na sessão: Dr. Sérgio Tostes, Dr. Antônio Laért Vieira Júnior, Dr. Victor Farjalla, Dr. Carlos Eduardo Machado, Dr. Carlos Slessinger, Dr. Sydney Sanches, Dr. Dilermando Cruz, Dr. Jorge Folena, Dr. Carlos Jorge Sampaio, Dra. Esther Kosovsky, Dra. Kátia Tavares, Dr. Hariberto Miranda Jordão Filho, Dr. Adilson Pires e Dra. Tereza Pantoja. A presidente registrou as ausências justificadas dos seguintes conselheiros: Dr. Randolpho Gomes, Dra. Maria Adélia Campelo, Dr. Fernando Fragoso, Dr. Celso da Silva Soares, Dra. Márcia Dinis, Dr. José Gabriel Assis de Almeida, Dr. Pedro Augusto Guimarães, Dr. Alexandre Cunha Ribeiro Filho, Dr. Alexandre de Moura Dumans, Dr. Roberto Lellis, Dr. Bellini Cunha, Dr. Humberto Jansen, Dr. José Roberto Batochio e Dr. Rogério Álvaro Serra de Castro. A presidente agradeceu a todos e todas, prestando informações sobre a reunião de hoje, cujo objetivo é atender ao cronograma de reforma pontual do Estatuto. Esclareceu que esta alteração ficará restrita apenas a alguns pontos mais urgentes e necessários, como verão no parecer a ser apresentado pelo relator, Dr. Carlos Eduardo Machado. Informou que a reforma e não revisão, foi um compromisso de campanha assumido pela sua gestão, daí por que o trabalho foi elaborado por Dr. Jorge Folena, que depois o submeteu à comissão formada pelo Dr. Sérgio Tostes, Dr. Sydney Sanches e Dr. Carlos Eduardo Machado. Na sequência a presidente concedeu a palavra ao conselheiro Dr. Jorge Folena, o qual explicou que o



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tel.: (21) 2210.3921/2210.3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

requerimento foi apresentado em 2.2.2021 e já na reunião de 3.2.2021 esse Conselho Superior tomou conhecimento da iniciativa, e do teor da proposta apresentada, tendo sido, na reunião de 03.02.2021, nomeado como Relator para parecer, o Dr. Carlos Eduardo Machado, que dispunha de 30 dias para apresentá-lo, o que expira hoje. Esclareceu que a proposta foi apresentada ao plenário da Casa, ficando sujeita a exame e impugnação dos interessados nas sessões de 10 e 24 de fevereiro e 3 de março de 2021 (3 sessões), para que na sequência a AGE possa deliberar sobre as propostas e encaminhamentos, possivelmente em 7.4.2021. Registrou que de 3.2.2021 até hoje, a proposta foi encaminhada por *E-mail* para os conselheiros e associados, tendo ficado disponível no *site* do IAB. Disse que a reforma procurou trazer para dentro do estatuto o que já ocorre e é praticado no IAB: ESIAB, Diretoria Executiva, Representantes Estaduais, fixação do mandato em três anos e o fim da reeleição existente desde 2011. Informou que **houve** ajustes de prazos e cronogramas como, por exemplo, a apresentação de contas ao Conselho Superior com sua aprovação até o final do semestre. Foi atualizada as formas de comunicação do IAB com seus associados, adequando as novas formas de contato e prazo dessas comunicações em cartas por AR e regulamentada votações por meio digital, cuja explicitação vai ser aprofundada no Regimento Interno. Disse que temos concedido a medalha Luiz Gama, sem previsão dessa comenda no estatuto, o que também está sendo tratado. Falou sobre a facilitação do ingresso de jovens advogados no IAB, com a autorização para considerar a monografia como requisito aceitável. Por fim, lembrou que quem define a reforma e /ou revisão do Estatuto do IAB é a sua AGE, mas estamos aqui cumprindo etapas necessárias desta discussão. Por derradeiro lembrou que há previsão de revisão do estatuto em 10 anos, isto é, a partir de 7.12.2021, mas como é proibido alterações estatutárias 4 meses antes da eleição, essa incumbência ficará para a próxima diretoria. Foi registrada nesta reunião, a presença da Professora Esther Kosovski, eleita para ser condecorada com a medalha Teixeira de Freiras, a ser recebida em agosto de 2021, por ocasião dos 178 anos do IAB. A presidente agradeceu ao Dr. Jorge Folena e a todos conselheiros e conselheiras; cumprindo a pauta, passou a palavra ao conselheiro relator, Dr. Carlos Eduardo Machado, o qual agradeceu e apresentou *slides* sobre a reforma do Estatuto contendo a situação atual, a proposta da comissão revisora e a proposta do relator. Lembrou o conselheiro relator que o Dr. Jorge Folena fez a proposta inicial que foi submetida à comissão revisora composta pelo relator, Dr. Sérgio Tostes e Dr. Sydney Sanches. Informou que o parecer ora em discussão foi



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tel.: (21) 2210.3921/2210.3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

disponibilizado com 48h de antecedência, tendo sido cumpridas todas as etapas do art. 71. Destacou ainda a remessa da proposta aos associados por *e-mail*, colocação no *site*, apresentação ao Conselho Superior e apresentação em Sessão Ordinária e manutenção em mesa por três sessões. O conselheiro relator, na sequência, passou a analisar um a um, os artigos objeto da proposta, na forma do quadro comparativo referido, que passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Ata. **ARTIGO 2º** - inserção da expressão “das garantias individuais e coletivas”. Destacaram o dispositivo os conselheiros Teresa Pantoja e Hariberto Miranda Jordão Filho; **ARTIGO 3º** - incluir a ESIAB, revogando o inciso X e o parágrafo único. Sem qualquer destaque pelos conselheiros; **ARTIGO 9º, II, § 2º, inciso V** - “monografias, se publicada em revista jurídica especializada”. Destacaram o dispositivo os conselheiros Carlos Sampaio, Victor Farjalla e Dilermando Cruz; **ARTIGO 28, I e III** - “aplicação de internet” (Não seria aqui “aplicativo de internet?”); **ARTIGO 29** - mesma alteração com adaptação. Sem qualquer destaque pelos conselheiros; **ARTIGO 33** - mesma alteração com adaptação. Sem qualquer destaque pelos conselheiros; **ARTIGO 34** - mesma alteração com adaptação. Sem qualquer destaque pelos conselheiros; **ARTIGO 36** - excluir a expressão “daqueles residentes fora da sede”. Sem qualquer destaque pelos conselheiros; **ARTIGO 45** - incluir os incisos X - diretoria executiva, XI - representantes estaduais e XII - Diretor do ESIAB. Destacaram o dispositivo os conselheiros Teresa Pantoja, Carlos Slesinger e Victor Farjalla; **ARTIGO 48**, Diretores Secretários e substituição do secretário-geral. Sem qualquer destaque pelos conselheiros; **ARTIGO 57, § 3º** - mandato de 3 anos, não permitida a reeleição para o mesmo cargo. Destacou o dispositivo o conselheiro Victor Farjalla; **ARTIGO 63** - associados honorários - joia para ingresso sem anuidade. Destacou o dispositivo o conselheiro Carlos Sampaio; **ARTIGO 67** - até março para submeter ao Conselho Superior o relatório, balanço geral e contas da administração. Sem qualquer destaque pelos conselheiros; **ARTIGO 71** - ou aplicação de internet. Sem qualquer destaque pelos conselheiros; **ARTIGO 76** - inclusão da medalha Luiz Gama. Sem qualquer destaque pelos conselheiros; **ARTIGO 79** - o mandato atual encerrar-se-á na primeira quinzena de abril de 2022. Sem qualquer destaque pelos conselheiros e o **ARTIGO 80** - entrada em vigor da reforma na data da publicação. Sem qualquer destaque pelos conselheiros. A presidente agradeceu ao conselheiro relator, tendo colocado em discussão e votação na ordem dos destaques feitos. **ARTIGO 2º**: falaram Carlos Slesinger e



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tel.: (21) 2240.3921/2240.3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

Teresa Pantoja e também Jorge Folena tendo sido aprovada a redação “garantias individuais e coletivas”, conforme sugestão do relator. **ARTIGO 9º:** o conselheiro Victor Farjalla usou da palavra lembrando que o nível acadêmico elevado sempre marcou o IAB e que gostaria de manter tal situação, embora seja sensível à necessidade de aumento do quadro de associados, face o risco de perda da receita de custas judiciais, deixando em aberto então a questão. O conselheiro Carlos Sampaio registrou que o IAB é um órgão de pessoas interessadas em questões acadêmicas do direito, de modo que não pode aceitar a redação proposta, porque todos os bacharéis com monografias poderão assim ingressar, votando então pela manutenção da redação atual do dispositivo. Dr. Dilermando Cruz citado, disse não ter nada a acrescentar. O conselheiro Dr. Jorge Folena informou que o termo “*monografia publicada em revista jurídica especializada*” atende bem a exigência do estatuto. O conselheiro Dr. Victor Farjalla manifestou-se retirando o seu destaque. O conselheiro Carlos Schlesinger, dizendo se tratar de um conceito indeterminado, sugeriu a expressão *revista jurídica especializada* a ser chancelada pela comissão de ingresso. A conselheira Teresa Pantoja manifestou-se associando-se à posição do conselheiro Carlos Sampaio. Colocada em votação a redação sugerida pelo conselheiro relator, com o acréscimo sugerido pelo conselheiro Carlos Schlesinger, “*monografias e quaisquer trabalhos de conclusão de Cursos de Graduação, salvo se publicados em revista jurídica especializada reconhecida pela comissão de admissão*” a mesma foi aprovada por 14 votos a 2. **ARTIGO 28, III** - “aplicação de internet” - aprovada; **ARTIGO 29** - mesma coisa - aprovada; **ARTIGO 33** - mesma coisa: aprovada; **ARTIGO 34** - mesma coisa: aprovada a redação; **ARTIGO 36** - excluir a expressão “daqueles residentes fora da sede”: aprovada a redação; **ARTIGO 45:** registrou-se que essa votação durante a pandemia é complicada pelo acesso. A questão aqui não diz com cargo mais sim com função, diretor estatutário em oposição a diretor executivo. A conselheira Teresa Pantoja lembrou que diretores estatutários é que têm função executiva. O conselheiro Carlos Schlesinger esclareceu que não dá para manter representantes estaduais no inciso XI. O conselheiro Jorge Folena esclareceu que não fazer mudanças nesse momento por causa da pandemia é uma questão prejudicial já ultrapassada e preclusa. A conselheira Teresa Pantoja então sugeriu que os diretores executivos sejam nomeados doravante pelo estatuto como diretores auxiliares, o que restou aprovado por todos. **ARTIGO 57, § 3º** - o conselheiro Dr. Victor Farjalla sugeriu



## *Instituto dos Advogados Brasileiros*

*Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030*

*Tel.: (21) 2210.3921/2210.3173*

*www.iabnacional.org.br*

*iab@iabnacional.org.br*

manter a redação atual do art. 57 com 2 anos de mandato, em vez dos 3 anos sugerido pelo relator e como consta na proposta apresentada. Colocado em votação o parecer do relator prevaleceu sua redação por 6 votos a 5. **ARTIGO 63** - Carlos Sampaio retirou o destaque apresentado e Teresa Pantoja recomendou que pudesse ser um mecanismo a critério do presidente, ficando assim aprovada a redação do dispositivo, tal como sugerido pelo conselheiro relator. O conselheiro Hariberto Miranda Jordão Filho registrou sua discordância quanto a membros honorários, porque pouco ou nada acrescentam ao Instituto. Disse que, a seu entendimento, os magistrados só poderiam ingressar no IAB cinco anos após sua aposentadoria. Registrou que encampava a proposta da conselheira Teresa Pantoja. **ARTIGO 67:** redação sugerida pelo conselheiro relator aprovada; **ARTIGO 71:** redação sugerida pelo conselheiro relator aprovada; **ARTIGO 76:** redação sugerida pelo conselheiro relator aprovada; **ARTIGO 79:** redação sugerida pelo conselheiro relator aprovada e o **ARTIGO 80:** redação sugerida pelo conselheiro relator aprovada. Nada mais havendo a tratar, às 18:15h a presidente, Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, agradeceu a contribuição de todos e declarou encerrada a sessão do Conselho Superior. Eu, Antônio Laért Vieira Júnior, como conselheiro e secretário dos trabalhos, lavrei a presente Ata.

**Rita de Cássia Sant'Anna Cortez**  
**Presidente do IAB Nacional**

**Adriana Brasil Guimaraes**  
**Secretaria Geral do IAB Nacional**

**Antônio Laért Vieira Júnior**  
**Diretor Secretário do IAB, Conselheiro e Secretário da Reunião**